



Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

BOLETIM

Belém – Pará
10 Fev 99
BG nº 028

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (Serviços Diários)

11 FEV 99 – QUINTA - FEIRA (Escala)

Superior de Dia à PM	MAJ QOPM ADMILSON	1º BPM
Oficial de Operações CIOP - 1º Turno	CAP QOPM ALVES	CIOP
Oficial de Operações CIOP - 2º Turno	CAP QOPM SIMÕES	CIOP
Oficial de Operações CIOP - 3º Turno	CAP QOPM FÁBIO	CIOP
Oficial de Dia ao QCG	2º TEN QOAPM SIQUEIRA	QCG
Dentista de Dia à Odontoclínica	1º TEN QOSPM HERMES	QCG/DS
Oficial de Comunicação Social à PM	CAP QCOPM MARILENE	QCG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QCOPM FLORA	QCG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	1º TEN QCOPM CRISTIANE	QCG
Adjunto ao Oficial de Dia ao QCG	3º SGT QPMP JOÃO ANDRÉ	CCS/QCG
Recepcionista de dia ao QCG	SD QPMP EDICLÉA	CCS/QCG
Atendente de Dia a Odontoclínica	SD QPMP DE CASTRO	CCS/QCG
Piquete de Dia ao QCG	2º SGT QPMP ONIVALDO	CCS/QCG
Armeiro de Dia ao QCG	CB QPMP NUNES	CCS/QCG
Telefonista de Dia ao QCG – 1º Turno	CB QPMP MARIA DENSIE	CCS/QCG
Telefonista de Dia ao QCG – 2º Turno	SD QPMP LEILA	CCS/QCG
Graduado de Dia ao CSM	3º SGT QPMP HAROLDO	CSM
Auxiliar de Dia ao CSM	SD QPMP BECKMAN	CSM
Borracheiro de Dia ao CSM	CB QPMP EUCLIDES	CSM
Mecânico de Dia ao CSM	3º SGT QPMP FERREIRA	CSM
Motorista da Ambulância do GFM	2º SGT QPMP ÍTALO	CSM

II PARTE (Instrução)

(Sem Alteração)

III PARTE (Assuntos Gerais e Administrativos)

1 - ASSUNTOS GERAIS

a) Alterações de Oficiais

- **APRESENTAÇÃO (LIVRO DOS OFICIAIS)**
DIA 09 FEV 99

BG/ 028 – 10 FEV 99

MAJ QOPM RG 9015 AUGUSTO EMANUEL CARDOSO LEITÃO, do QCG, por ter retornado da Casa Militar da Presidência da República.

- **DISPENSA MÉDICA / CONCESSÃO**

Concedo ao TEN CEL QOPM MANOEL MENDES DE MELO, do QCG, 09 (nove) dias de dispensa do esforço físico e instrução militar, a contar do dia 07 FEV 99, conforme atestado médico apresentado neste Comando.

Concedo ao MAJ QOPM RG 10927 HENRIQUE COELHO DE SOUZA ARAÚJO, da CIPOE, 15 dias de dispensa do esforço físico e instrução militar a contar de 02 FEV 99, conforme atestado médico apresentado neste Comando. (Of. nº 013/99-CIPOE)

- **INFORMAÇÃO**

O TEN CEL QOSPM RG 9164 MARCO ANTÔNIO LUZ E SILVA, Diretor Geral do AMC, informou a este Comando que concedeu ao CAP QOSPM RG 14842 VALDIR PEDRO PEREIRA, do AMC, o período de férias regulamentares referente ao ano de 1998, a contar de 01 FEV 99, devendo se apresentar por conclusão da mesma no dia 03 MAR 99, pronto para o serviço. (Of. nº 040/99-AMC)

b) Alterações de Praças Especiais

- Sem Registro

c) Alterações de Praças

- **TRANSFERÊNCIA (POR INTERESSE PRÓPRIO)**

Da 5ª CIPM, para o 19º BPM, o SD QPMP RG 21746 CARLOS AUGUSTO ASSUNÇÃO LEITE. (Nota nº 014/99-DRH/6)

- **DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO**

Autorizo o deslocamento dos CB QPMP RG 9239 HAROLDO SOUZA CARNEIRO e QPMP RG 10495 ANTÔNIO FIRMO DA SILVA, ambos do 7º BPM, até a cidade de Palmas/TO, no período de 06 a 07 FEV 99, a fim de tratar de assuntos particulares. (Of. nº 036/99-7º BPM)

- **INSPEÇÃO DE SAÚDE**

À JISG desta PMPA, inspecione em sua próxima Reunião Ordinária, para fins de regularização policial militar, os militares abaixo nominados:

BIENAL

CCS/QCG

3º SGT QPMP FEM RG 14311 NILZETE DE FREITAS BENTES e SD QPMP FEM RG 13435 FÁTIMA DE SOUSA SANTOS. (Nota nº 014/99-DRH/6)

REENGAJAMENTO

CEPAS

SD QPMP RG 22220 RAIMUNDO HÉLIO ROSÁRIO DA PAIXÃO e SD QPMP RG 22945 IRAN DE JESUS SENA LUCAS.

AMC

SD QPMP FEM RG 25668 MARIA LOURDETE ALVES E ALVES e SD QPMP FEM RG 25780 SÍLVIA MARIA COUTO DA PAIXÃO. (Nota nº 014/99-DRH/6)

5ª CIPM

SD QPMP FEM RG 22246 LÚCIA JORGETE BARROS DA SILVA. (Nota nº 014/99-DRH/6)

- **CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO**

Do CB QPMP RG 10623 RAIMUNDO VIEIRA DE ALMEIDA, do 11º BPM.

* DETENÇÃO: 24 JUL 90

DESPACHO: Defiro, Cancelo a punição imposta ao requerente, de acordo com a letra "b" do Art. 62 do RDPM. (Nota nº 014/99-DRH/6)

- **TEMPO DE SERVIÇO / AVERBAÇÃO**

Averbo nos assentamentos do 1º SGT QPMP FEM RG 10050 SÍLVIA DE NAZARÉ MOURA DE SOUSA E SILVA, da CCS/QCG, o tempo de 01 (um) ano e 02 (dois) meses de serviços prestados à Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, conforme cópia da Certidão expedida por aquele Órgão, de acordo com o Art. 134, inciso I do § 1º da Lei Estadual nº 5251/85. (Nota nº 014/99-DRH/6)

Averbo nos assentamentos do 2º SGT QPMP RG 8322 JOSÉ PATRÍCIO DA SILVA PEREIRA, do 11º BPM, o tempo de 10 (dez) meses e 08 (oito) dias de serviços prestados ao Ministério do Exército Brasileiro, conforme cópia da Certidão expedida por aquele Órgão, de acordo com o Art. 133, da Lei Estadual nº 5251/85. (Nota nº 014/99-DRH/6)

Averbo nos assentamentos do CB QPMP RG 19849 EMANUEL DINIZ TELES, do HPM, o tempo de 10 (dez) anos, 07 (sete) meses e 03 (três) dias de serviços prestados às firmas, conforme discriminação a seguir: Empregador: BERTILON, no período de 17 MAR 82 a 22 OUT 89, perfazendo um tempo de 07 (sete) anos, 07 (sete)

BG/ 028 – 10 FEV 99

meses e 06 (seis) dias; Empregador: SOCIEDADE PORTUGUESA, no período de 01 NOV 89 a 29 OUT 92, perfazendo um tempo de 02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dias, conforme Certidão expedida pelo Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS, de acordo com o inciso II, do Art. 134, inciso I, do § 1º, da Lei Estadual nº 5251/85. (Nota nº 014/99-DRH/6)

Averbo nos assentamentos do CB QPMP FEM RG 14197 MARIA DO SOCORRO ESPÍRITO SANTO FRANCO, da CCS/QCG, o tempo correspondente ao decênio de 01 NOV 88 a 01 NOV 98, conforme BG nº 223 de 27 NOV 98, de acordo com o Art. 134, item IV da Lei Estadual nº 5251/85. (Licença Especial) (Nota nº 014/99-DRH/6)

Averbo nos assentamentos do SD QPMP RG 23017 ANTÔNIO SADINAE OLIVEIRA DA SILVA, da CIA PFEM, à disposição do BPCHQ, o tempo de 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de serviços prestados à SECRETARIA DE ESTADO E EDUCAÇÃO – SEDUC, conforme cópia da certidão expedida por aquele Órgão, de acordo com o Art. 134, inciso I do § 1º da Lei Estadual nº 5251/85. (Nota nº 014/99-DRH/6)

Averbo nos assentamentos do SD QPMP RG 21607 HEITOR CARVALHO NETO, do 2º BPM, o tempo de 04 (quatro) anos de serviços prestados ao Ministério da Aeronáutica, conforme cópia da certidão expedida por aquele Órgão, de acordo com o Art. 133, da Lei Estadual nº 5251/85. (Nota nº 014/99-DRH/6)

Averbo nos assentamentos do SD QPMP RG 21510 AURÉLIO SILVA ARIAS, do 2º BPM, o tempo de 08 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias de serviços prestados ao Ministério do Exército Brasileiro, conforme cópia da certidão expedida por aquele Órgão, de acordo com o § 1º do Art. 133 da Lei Estadual nº 5251/85. (Nota nº 014/99-DRH/6)

Averbo nos assentamentos do SD QPMP RG 11796 DOMINGOS DA PAZ RODRIGUES RAMOS, da 1ª CIPOMA, o tempo de 04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 19 (dezenove) dias de serviços prestados às firmas, conforme discriminação a seguir: A REPÚBLICA DO PEQUENO VENDEDOR, o tempo de 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 03 (três) dias; CEARÁ SEGURANÇA DE VALORES LTDA., o tempo de 11 (onze) meses; SERVIS SEGURANÇA LTDA., o tempo de 06 (seis) meses e 23 (vinte e três) dias; SACRAMENTA SERV. ESP. DE SEG. E VIG. LTDA., o tempo de 02 (dois) anos e 23 (vinte e três) dias, conforme Certidão expedida pelo Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS, de acordo com o Art. 134, inciso II, da Lei Estadual nº 5251/85. (Nota nº 014/99-DRH/6)

d) Alterações de Inativos

- Sem Registro

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

- **ATO DO PODER EXECUTIVO**

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o Art. 60, inciso II da Lei nº 5810 de 24.01.94, o CAP QOPM OSMAR DA SILVA NASCIMENTO, do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 01.01.99.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de janeiro de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

* Transcrito do D.O.E nº 28.884 de 18 de janeiro de 1999.

- **ASSESSORIA JURÍDICA DA PMPA / PARECER**

PARECER Nº 036 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1999 – COJ/DV

Senhor Comandante,

LEONICE FERREIRA DOS SANTOS, solicita o pagamento do Auxílio Funeral, pela morte do 1º SGT QPMP JOSÉ DE RIBAMAR SENA RAMOS, pai de seus filhos menores, falecido no dia 04 de outubro de 1998, conforme a Certidão de Óbito em anexo.

A requerente em seu petítório, apesar de solicitar o benefício para seus filhos menores, ressalta que o “de cujus” era casado com a Sra. IVONE COSTA RAMOS, sem contudo, citar qualquer outra informação sobre a esposa do militar falecido.

De acordo com a prescrição legal constante no nº 4, do art. 69, da Lei Estadual nº 4491/73, são beneficiários do policial militar falecido, os beneficiários à Pensão Policial Militar, “in verbis”:

“ Art. 69 – Ocorrendo o falecimento do policial-militar, devem ser observadas as seguintes providências para a concessão do auxílio –funeral:

1 a 3 – omissis.

4 – Decorrido o prazo do item 2 (trinta dias), sem reclamação do auxílio funeral por quem o haja custeado, será o mesmo pago aos beneficiários habilitados à pensão policial militar, mediante petição à autoridade competente.” (grifo nosso)

A letra “a”, do Art. 79, da Lei Estadual nº 5251/85, modificado pela Lei Estadual nº 6049/97, elenca os beneficiários à Pensão Policial Militar como se segue:

“ Art. 79 – A pensão Policial militar defere-se nas prioridades e condições estabelecidas a seguir e de acordo com as demais contidas em legislação específica:

a) A viúva e/ou companheira.

b) - e) Omissis” (grifamos)

Isto posto, somos de parecer pelo indeferimento do pleito, por não ser a requerente e nem seus filhos, os beneficiários legais do Auxílio Funeral, já que de acordo com a prioridade estabelecida na lei “ut retro” citada, a beneficiária legal do policial militar falecido é a sua viúva.

É o Parecer. S.M.J.

DESPACHO: Homologo o Parecer

• **INCLUSÃO NO PLANO DE FÉRIAS**

Incluo no plano de férias para o mês de julho/99, o nome da Sr^a. VERÔNICA BASTOS MACHADO, a qual é funcionária civil da PM, exercendo as funções de Advogada na COJ/DV. (Nota nº 013/99 – DRH/6)

* Republicado por ter saído com incorreção no BG nº 025, de 05 FEV 99

• **MAPA DE ENTREGA DE MATERIAL**

Fornecimento de produtos sanitizantes às OPM's listadas, durante o mês de JANEIRO.

OPM MATERIAL	12º BPM	ODC	LAC	AMC	CANIL	HPM	CIA PFE M	BPCHQ	15º BPM	TOTAL
Suavepom	-	-	-	-	15lts	-	20 lts	15 lts	-	50 lts
Des. Pinho	10 lts	10 lts	10 lts	60 lts	10 lts	-	20 lts	25 lts	15 lts	160 lts
Des. Eucalipto	10 lts	-	10 lts	60 lts	10 lts	-	20 lts	25 lts	15 lts	150 lts
Det. Neutro	20 lts	10 lts	20 lts	30 lts	15 lts	-	05 lts	25 lts	15 lts	140 lts
Det. Limão	20 lts	-	20 lts	-	-	-	05 lts	15 lts	-	60 lts
Det. Maçã	20 lts	05 lts	30 lts	30 lts	15 lts	-	05 lts	15 lts	15 lts	135 lts
Det. Roupa	60 lts	-	-	20 lts	15 lts	-	-	15 lts	-	110 lts
Sab. Líquido	-	10 lts	-	-	-	-	-	30 lts	-	40 lts
Álcool Iodado 1%	-	-	-	-	10 lts	-	2 lts	-	-	12 lts
Det. Pasta	-	-	-	-	-	-	10 kg	-	-	10 kg
Sol. Ác. Acético 2%	-	-	-	1 lt	-	-	-	-	-	1 lt
Creme Ant-Álgico	-	-	-	10 kg	-	-	-	-	-	10 kg
Sol. Hip. de sódio 2%	-	-	-	1 lt	-	-	-	-	-	1 lt
PVPI-Detergente	-	-	-	-	-	10 lts	-	-	-	10 lts
Sol. Schiler	-	-	-	1 lt	-	-	-	-	-	1 lt

(Of. nº 002/99-LQF)

• **REABILITAÇÃO DE LICENCIADO À BEM DA DISCIPLINA**

Reabilite com o Serviço Militar o Ex-SD PM JOSÉ RIBAMAR BRANDÃO, de acordo com o Estatuído nos §§ 1º e 6º do Art. 110 do Decreto nº 57.654 de 20 JAN 66 (REGULAMENTO DA LEI DO SERVIÇO MILITAR). (Nota nº 008/99-DRH/4)

• **INCLUSÃO NO LIMITE QUANTITATIVO DE ANTIGUIDADE**

Seja incluída nos Limites Quantitativos de Antiguidades, em complementação ao publicado no BG nº 019, de 28 JAN 99, QPMP-0 (Combatente Feminino), para as promoções previstas no dia 21 ABR 99, o Policial Militar abaixo nominado, por satisfazer as condições do Art. 5º, da Lei nº 5250, de 29 JUL 85 (Lei de Promoções de Praças da PMPA).

QUADRO DE COMBATENTE FEMININO

2º Sargento PM

SUELY FILGUEIRA LOPES BORGES.....CIA PFEM

OBS: Os exames obedecerão as datas do BG nº 019/99. (Nota nº 007/99-CP)

• **CLUBE DOS OFICIAIS DA PMPA / AVISO**

A Diretoria Executiva DO Clube dos Oficiais da Polícia Militar, avisa ao seu Quadro Associativo que, por motivo do falecimento do CEL QOPM GERALDO MAGELA DA SILVA FALCÃO, fica cancelada a programação carnavalesca 1999, que seria realizada na Sede Campestre.

IV PARTE (Justiça e Disciplina)

• **REFERÊNCIA ELOGIOSA / APROVAÇÃO**

Aprovo a referência elogiosa proposta pelo TEN CEL QOPM ROBERVAL ROCHA MATOS, Chefe de Gabinete do Comandante Geral, ao Oficial intermediário abaixo nominado:

ELOGIO: Ao CAP QOPM RG 12681 RAIMUNDO DE OLIVEIRA PANTOJA JÚNIOR, pelas excelentes qualidades profissionais. Oficial íntegro e inteligente, dedicou-se inteiramente aos interesses deste Gabinete, quando exerceu a função de Ajudante de Ordens do CEL QOPM R/R FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES, contribuiu decisivamente para os resultados positivos evidentes alcançados pelo Comando pretérito.

É com satisfação que o elogio, desejando-lhe sucesso na sua nova missão à frente do Comando da CCS/QCG. (Nota nº 016/99-Gab Cmdº)

HOMOLOGAÇÃO DE CONSELHO DE DISCIPLINA

Das averiguações policiais militares que mandei proceder, atentando ao que preceitua o Art. 5º, LV da CF/88, através do Conselho de Disciplina, instaurado pela Portaria nº 038/98-AJG, tendo como presidente o MAJ QOPM RG 7881 ISMAELINO ANTÔNIO VIEIRA DE SOUZA, como interrogante/relator o CAP QOPM RG 12374 MÁRIO NAZARENO SILVA JÚNIOR, e como escrivão o 2º TEN QOAPM RG 7846 LUIZ CARLOS SILVA DE CAMPOS, para apurar a conduta disciplinar do SD QPMP RG 18481 RENATO SANTANA DA SILVA, da 4ª CIPM e do SD QPMP RG 22907 NELSON SILVA DA COSTA, do 2º BPM. RESOLVO:

1 – Concordar, baseado no Art. 13 do Decreto nº 2562, de 07 de dezembro de 1992, com a deliberação unânime proferida pelo Conselho de Disciplina, de que o SD QPMP RG 18481 RENATO SANTANA DA SILVA, que está classificado no “MAU”, comportamento e o SD QPMP RG 22907 NELSON SILVA DA COSTA, não apresentam condições de permanecer nas fileiras da PMPA, por ter ficado consubstanciado no bojo do Processo Administrativo, que os mesmos, apesar de pouco tempo na Corporação, vinham tendo um comportamento não condizente com a função policial militar chegando a se envolver com pessoas de conduta duvidosa o que os levou a serem Autuados em Flagrante Delito, na Delegacia de Combate ao Crime Organizado, por Latrocínio.

2 – Excluir, a bem da disciplina da PMPA, o SD QPMP RG 18481 RENATO SANTANA DA SILVA, pelos fatos constantes nos Autos do supracitado Conselho de Disciplina. Providencie a DRH.

3 – Deixar de determinar a exclusão do SD QPMP RG 22907 NELSON SILVA COSTA, por já ter sido excluído por conclusão do Termo de Deserção, lavrado pelo Comandante do 2º BPM.

4 – A defesa, de acordo com o disposto na Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto nº 2562/82, terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta decisão em BG, para interpor Recurso.

5 – O ato delituoso praticado pelo SD QPMP RG 18481 RENATO SANTANA DA SILVA e SD QPMP RG 22907 NELSON SILVA DA COSTA, será julgado pela Justiça, a quem cabe decidir sobre o crime.

6 - Publicar a presente Homologação em BG e arquivar cópia dos autos na Comissão de Justiça. Providencie a Ajudância Geral e COJ, respectivamente.

* Republicado por ter saído com incorreção no BG nº 025, de 05 FEV 99

Das averiguações policiais militares que mandei proceder, atentando ao que preceitua o Art. 5º, LV da CF/88, através do Conselho de Disciplina, instaurado pela Portaria nº 056/98-AJG, tendo como presidente o TEN CEL QOPM 5887 JOSÉ MARIA DIAS DOMINGUES, como interrogante/relator o 1º TEN QOPM RG 16360 MARCOS VALÉRIO VALENTE DOS SANTOS, e como escrivão o 2º TEN QOAPM RG 6595 ROBERTO DA SILVA SANTOS, para apurar a conduta disciplinar do CB QPMP RG 10978 JOSÉ MARIA VILHENA DOS SANTOS. RESOLVO:

1 – Concordar, baseado no Art. 13 do Decreto nº 2562, de 07 de dezembro de 1992, com a deliberação unânime proferida pelo Conselho de Disciplina, de que o CB QPMP RG 10978 JOSÉ MARIA VILHENA DOS SANTOS, é culpado da acusação que

lhe foi imputada, no entanto, o mesmo ainda apresenta condições de permanecer na Corporação, pois os fatos apurados no Conselho de Disciplina não são suficientes para licenciá-lo, já que a situação de inadimplência do mesmo, pode ser sanada com o pagamento da dívida, contudo, o mesmo deve ser punido disciplinarmente pelo fato.

2 – Punir o CB QPMP RG 10978 JOSÉ MARIA VILHENA DOS SANTOS, com 20 (vinte) dias de PRISÃO, pelos fatos constantes no bojo do Conselho de Disciplina. Providencie a DRH.

3 – A defesa, de acordo com o disposto no Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto nº 2562/82, terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta decisão em BG, para interpor Recurso.

4 - Publicar a presente Homologação em BG e arquivar os autos na Comissão de Justiça. Providencie a Ajudância Geral e COJ, respectivamente.

* Republicado por ter saído com incorreção no BG nº 025, de 05 FEV 99

• PUNIÇÃO DISCIPLINAR / APROVAÇÃO

IMPOSTA POR ESTE COMANDO

PRISÃO: ao SD QPMP RG 17263 PEDRO LAURINDO DOS SANTOS, do 6º BPM, por ter portado arma de fogo, sem autorização do Comando o que culminou na sua prisão em flagrante, por porte ilegal de arma de fogo, conforme ficou evidenciado nos autos do Conselho de Disciplina, que teve como Presidente o CAP QOPM RG 16232 ANTÔNIO DE MORAES PUTY, interrogante e Relator o 1º TEN QOPM RG 18043 ALMÉRIO MORAES PEREIRA JÚNIOR e escrivão o 2º TEN QOPM MAURO MOREIRA MATOS, inc. nos nº 7, 45 e 46 do item I do anexo I do Art. 14, com atenuante de nº 01 do Art. 18 e agravante de nº 2, 7 e 8 do Art. 19, tudo do RDPM, transgressão grave, fica preso por 10 (dez) dias, permanece no comportamento “BOM”. (Nota nº 014/99-DRH/6)

PRISÃO: ao CB QPMP RG 9142 MILTON NEGRÃO RAMOS, SD QPMP RG 15679 MARCELO DA SILVA MENEZES e RG 13326 RAIMUNDO WALTERMILER COSTA VERA CRUZ, todos do 6º BPM, por terem no dia 03 NOV 98, trabalhado mal nas esferas de suas atribuições, quando da Detenção do Sr. MARCELO PEREIRA DA SILVA, de forma irregular o que ocasionou a abertura de um IPM, fato este apurado no Inquérito policial militar que teve como encarregado o MAJ QOPM RG 9914 AILTON DA SILVA DIAS. Inc. nos nºs 7, 20 do item I do anexo I do Art. 14, com atenuante de nº 1 do Art. 18 e agravante de nºs 2, 4, 5, 7 e 8 do Art. 19, tudo do RDPM, transgressão média, ficam presos por 05 (cinco) dias, o 1º e 3º ingressam no comportamento “BOM” e o 2º permanece no comportamento “BOM”. (Nota nº 014/99-DRH/6)

BG/ 028 – 10 FEV 99

**FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - CEL QOPM RG 5263
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

CONFERE COM O ORIGINAL

**ANTÔNIO CRONEMBERGER FREITAS – TEN CEL QOPM RG 7920
AJUDANTE GERAL**